



Secretaria Municipal de  
**Cultura**

## **TERMO DE FOMENTO CULTURAL**

### **Nº 01/2025**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE CULTURAL Totem Records Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA, CNPJ:02 927 518 0001 09**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, Socorro - SP, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr.(a) Libaldo Mantovani Neto , doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Proponente Cultural**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02 927 518 0001 0; Totem Records Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA, com sede/endereço à Estrada Municipal do Bairro do Ribeirão do Meio, 2752, Socorro-SP, neste ato representada por Marinilda Bertolete Boulay, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),

no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como na legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o fomento e a execução do projeto cultural intitulado “**Luzes nos trópicos, o sol é para todos!**”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, conforme Plano de Trabalho apresentado pela PARCEIRA e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, devendo conter, no mínimo:

- I – a descrição detalhada do objeto e das atividades a serem executadas;
- II – as metas, etapas e indicadores de resultado;
- III – o cronograma de execução;
- IV – o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – as formas de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Termo, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à PARCEIRA o valor total de R\$ 13.129,60 (Treze Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), à conta da dotação orçamentária, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto pactuado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I – repassar os recursos financeiros na forma e prazos estabelecidos;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- III – analisar as prestações de contas apresentadas;
- IV – disponibilizar orientações técnicas quando necessário;
- V – dar publicidade ao presente Termo e aos atos dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

Constituem obrigações da PARCEIRA:

- I – executar fielmente o objeto e o Plano de Trabalho aprovados;
- II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- III – manter a documentação comprobatória da execução física e financeira;
- IV – permitir o acesso dos órgãos de controle e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- V – apresentar relatórios de execução e prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- VI – dar visibilidade ao apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de divulgação do projeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de servidor ou comissão designada, que poderá solicitar informações, relatórios, registros e realizar visitas técnicas, sempre que necessário.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência, observando os procedimentos e documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e pelas normas municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante comunicação formal e fundamentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a PARCEIRA às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Secretaria Municipal de Cultura

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Organização da Sociedade Civil / Proponente Cultural

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Local e data: Socorro, 22 de dezembro de 2025.